



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 335/2019

Maceió, 04 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

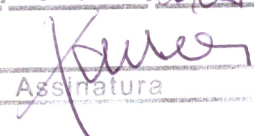
Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 172/2019.

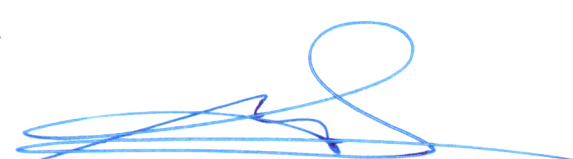
Senhor Governador,

Gabinete Civil
Proc. 1101 2489
20 / 09 / 2019

Assinatura

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 172/19**, de autoria do Deputado **PAULO DANTAS**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/10/2019

APROVADO

Em 21/08/2019

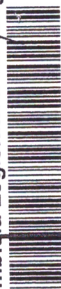


PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO DANTAS

INDICAÇÃO nº 172/2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1318/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 09:38
Legislativo

"Requer o envio de apelo ao Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado de Segurança Pública"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, na forma regimental (art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas¹), a presente INDICAÇÃO a ser dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado de Segurança Pública, no sentido de que seja reativado o PM BOX localizado no bairro Guaxuma, Maceió/AL ou a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, no supracitado local.

A reativação do PM Box ou a construção do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP é de suma importância para região, haja vista que a presença permanente do policiamento na Rodovia AL101 norte, relevante trecho de escoamento de produção do Estado, além de ser importante para o Turismo, inibe a atuação de delinquentes.

Por todo o esposado acima, requeiro, na forma regimental e ouvido o plenário (art. 158 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas²), o envio da indicação ao Governador do Estado de Alagoas e ao Secretário de Estado de Defesa Social.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Deputado Estadual por Alagoas – MDB

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

¹ Regimento Interno da ALE – Art. 157. Indicação é a proposição em que são sugeridas aos Poderes do Estado medidas de interesse público que não caibam em projetos de iniciativa da Assembleia. Deve ser redigida com clareza e precisão, concluindo pelo texto a ser transmitido.

² Regimento Interno da ALE – “Art. 158. Lida em súmula na hora do Expediente, e assim publicada, o Presidente submetê-la-á ao Plenário.